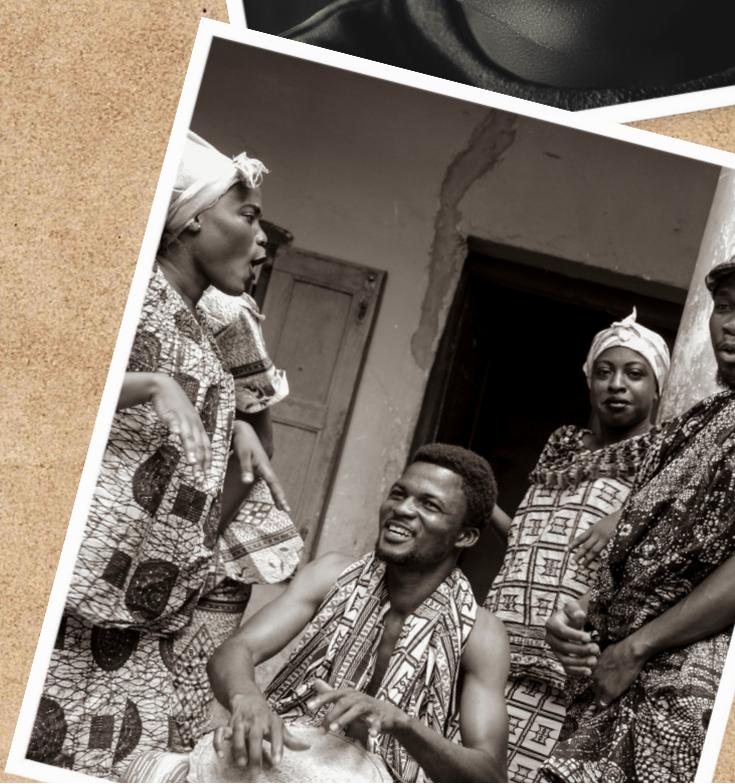




O COMBATE AO RACISMO



APRESENTAÇÃO

Caro (a) leitor (a), a presente cartilha é fruto de um trabalho acadêmico dos alunos do 5º período do Curso de Filosofia (Licenciatura) da Faculdade Canção Nova. Na cartilha são apresentados três pontos. O primeiro é o contexto histórico da escravidão no Brasil e suas marcas. O segundo são as formas de racismo. O terceiro é o combate ao racismo nos dias atuais.

O racismo é bem presente em nossa sociedade e deve ser tratado com a devida atenção. Devemos refletir sobre as marcas desse ato e combatê-lo através das formas legais e, principalmente, formando a consciência da juventude sobre suas concepções a respeito das diferentes raças, cores e etnias para que cada cidadão, consciente, possa exercer seus direitos e deveres para viver uma relação de respeito.

O RESPEITO ULTRAPASSA AS DIFERENÇAS



Discentes:

José Charles Cavalcante Silva

Patrícia Alves de Freitas

Orientadora:

Profa. Me. Fernanda Aparecida Zanin de Oliveira Aquino

Coordenador do Curso:

Prof. Me. Marcius Tadeu Maciel Nahur

Diretor Acadêmico:

Prof. Dr. Henrique Alckmin Prudente



**"SONHO COM O DIA EM
QUE TODOS SE
LEVANTARÃO E
COMPREENDERÃO QUE
FOMOS FEITOS PARA
VIVERMOS COMO
IRMÃOS!"**

NELSON MANDELA

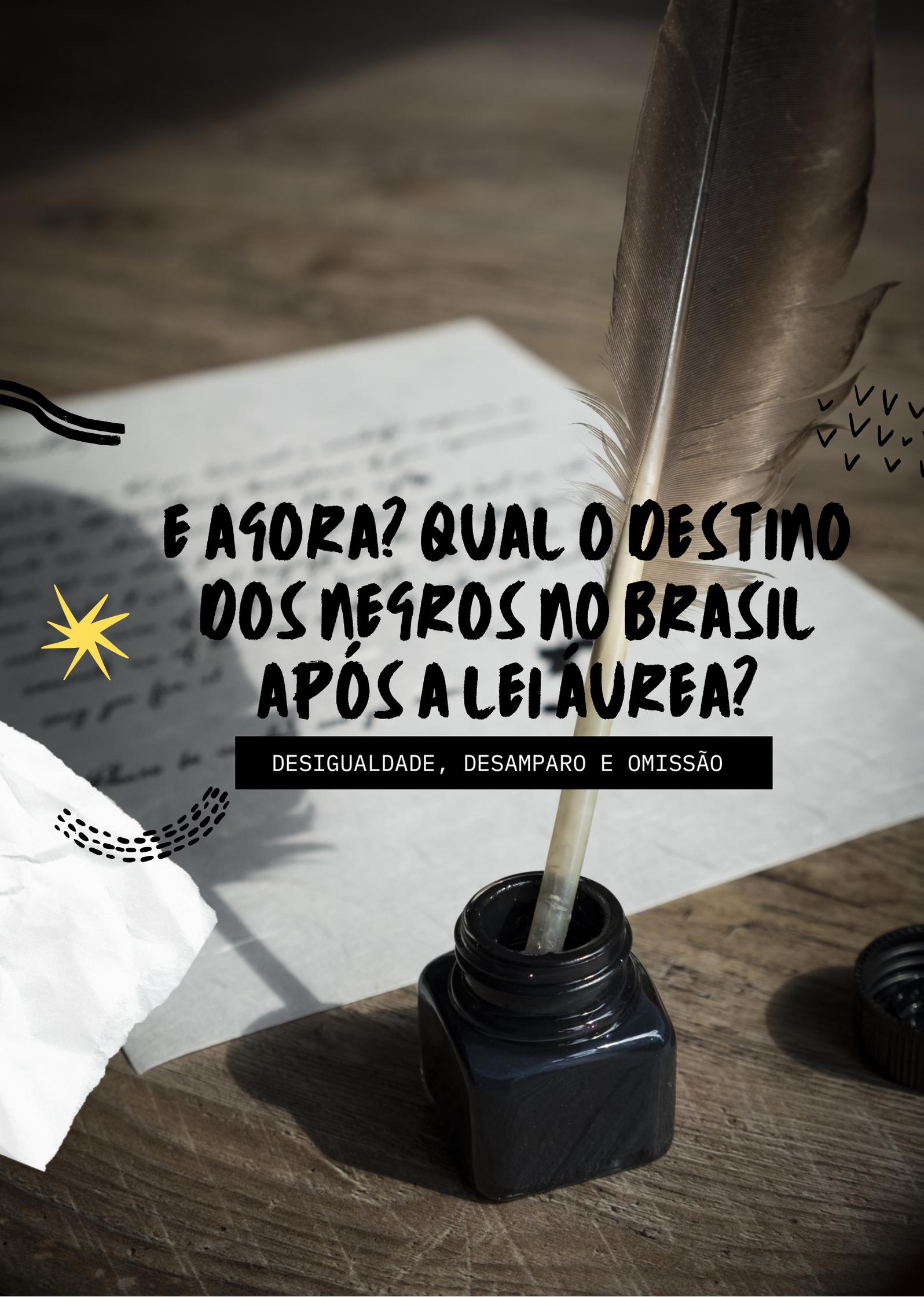


A vintage map with a compass rose and a pencil. The map is aged and yellowed, with a grid of latitude and longitude lines. A compass rose is visible in the lower-left corner, and a pencil is resting on the map. The text "LINHA DO TEMPO" is overlaid in white, bold, uppercase letters across the center of the image. The background map shows various geographical features and labels, including "AMERICA" and "MARE".

LINHA DO TEMPO

A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

- 1535 CHEGA AO BRASIL O PRIMEIRO NAVIO NEGREIRO EM SALVADOR - BA
- 1850 FOI ABOLIDO O TRÁFICO DE ESCRAVOS
- 1871 LEI DO VENTRE LIVRE
- 1879 INÍCIO DO MOVIMENTO ABOLICIONISTA
- 1885 LEI DOS SEXAGENÁRIOS, GARANTIA A LIBERDADE AOS ESCRAVOS MAIORES DE 60 ANOS
- 1888 LEI ÁUREA, ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO



**E AGORA? QUAL O DESTINO
DOS NEGROS NO BRASIL
APÓS A LEI ÁUREA?**

DESIGUALDADE, DESAMPARO E OMISSÃO



A REALIDADE DO NEGRO
CONTINUOU MARCADA
PELA MISÉRIA E PELAS
PÉSSIMAS CONDIÇÕES
DE VIDA. MESMO
LIBERTOS NÃO
GOZAVAM DAS MESMAS
OPORTUNIDADES QUE O
RESTANTE DA
POPULAÇÃO.



**A MAIORIA NÃO POSSUÍA
MORADIA, QUALQUER TIPO DE
ASSISTÊNCIA E O
DESEMPREGO ERA
ALARMANTE DEVIDO AO
PRECONCEITO. ASSIM VIVIAM
UMA REALIDADE DE
DISCRIMINAÇÃO E DE
CONDIÇÕES MATERIAIS
EXTREMAMENTE
PRECARIAS.**



O RACISMO
SE APRESENTA
EM TRÊS
CONCEPÇÕES:

Concepção individualista

Nesta concepção o racismo seria um comportamento individual ou coletivo a ser combatido no campo jurídico. São as situações vividas nas quais as discriminações são diretas, como nos insultos e rejeições de todos os tipos porque a pessoa possui características físicas de uma determinada raça.

Racismo institucional

Essa concepção vai além do comportamento individual, mas expande para instituições que, ainda que indiretamente, promovem desvantagens e privilégios com base na raça. É possível perceber a manifestação por este ângulo quando as pesquisas dentro dos órgãos públicos e das empresas privadas demonstram que os cargos de poder das instituições são geralmente ocupados por pessoas brancas, e em sua maioria homens.

Racismo estrutural

Por essa concepção o racismo decorre da estrutura social. Pressupõe, portanto, dominação e relações de poder. Assim, racismo estrutural é o sistema de opressão normalizado que nega direitos e decorre dos processos histórico e político. É também o caso do uso de expressões, falas e hábitos que promovem o racismo em nosso cotidiano.

TODOS SÃO IGUAIS
PERANTE A LEI,
SEM DISTINÇÃO DE
QUALQUER
NATUREZA.

Trecho do Artigo 5º da Constituição Federal



COMO MUDAR ESSA REALIDADE?



Algumas dicas:

- **Respeite a pessoa independentemente de sua cor;**
- **Conscientize os mais próximos a você que racismo é crime;**
- **Conheça as Leis e ações afirmativas conquistadas pelos afrodescendentes;**
- **Evite brincadeiras ofensivas;**
- **Atenção aos conteúdos divulgados e compartilhados em redes sociais, que tenham cunho racista.**



INSTRUMENTOS LEGAIS NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- **Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal)** O artigo 140, §3º, traz o crime de injúria racial.
- **Lei n. 1.309/1951 (Lei Afonso Arinos)** É a primeira norma criada no Brasil contra o racismo. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor.
- **Decreto n. 65.810/1969** Recepcionou a **Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial**, adotada pela ONU em 21 de dezembro de 1965.
- **Constituição Federal de 1988 Art. 5º** - Tornou a prática do racismo crime sujeito a pena de prisão, inafiançável e imprescritível.
- **Lei Caó (Lei n. 7.716/1989)** A lei definiu como crime, sujeito a pena de prisão, entre outros: o ato de, por motivo de raça ou cor, recusar ou impedir acesso de pessoas a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador; impedir ou criar obstáculo por qualquer meio ou forma a casamento ou convivência familiar ou social por motivo racial; impedir pessoas habilitadas de assumir cargos no serviço público ou se recusar a contratar trabalhadores em empresas privadas por preconceito contra raça, cor, etnia e nacionalidade.
- **Lei n. 10.639/2003** Alterou a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, além de ter inserido e oficializado no calendário escolar o Dia Nacional da Consciência Negra.
- **Estatuto de igualdade racial (Lei n. 12.288/2010)** Tem por objetivo garantir à população negra a participação, em igualdade de oportunidades, da vida econômica, social, política e cultural do País, estimulando a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada e a adoção de ações afirmativas como forma de reparar as distorções e desigualdades sociais e práticas discriminatórias dirigidas à população negra ao longo do processo de formação social. O estatuto determinou a criação, no âmbito do SUS, da política nacional de saúde da população negra.

CONFIRA ALGUMAS LEGISLAÇÕES SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS



- **Lei n. 12.711/2012 (Lei das Cotas Raciais nas Universidades Públicas)** Institui as cotas sociais e raciais nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- **Lei n. 12.990/2014 (Lei das Cotas Raciais nos Concursos Públicos)** Reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- **Portaria Normativa n. 4/2018** Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.



**FOI VÍTIMA DO CRIME
DE RACISMO? O QUE
DEVE FAZER?**

RACISMO É CRIME

As denúncias podem ser anônimas ou, quando solicitado pelo(a) denunciante, é garantido o sigilo da fonte das informações. O principal canal de comunicação é o Disque Direitos Humanos – Disque 100, serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana. As denúncias recebidas são analisadas, tratadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis.



**A MUDANÇA ESTÁ EM
VOCÊ!**

**Diga NÃO
ao racismo!**



Canção Nova

FACULDADE

ISBN 978-65-993095-7-1